



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 2015.

**“REGULARIZA E FIXA OS VALORES DOS
SIMBOLOS DAS E FAI DOS SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam convalidados os valores praticados aos símbolos DAS e FAI da Prefeitura de Seropédica.

Art. 2º – Os cargos em Comissão, símbolo “DAS” terão os seguintes valores:

- I. DAS-1 R\$ 573,80.
- II. DAS-2 R\$ 567,14
- III. DAS-3 R\$ 561,20
- IV. DAS-4 R\$ 555,80
- V. DAS-5 R\$ 550,28

Art. 3º. – Os valores das gratificações das funções de Chefia índice FAI, serão os seguintes:

- I. FAI-1 R\$ 160,63
- II. FAI-2 R\$ 144,02
- III. FAI-3 R\$ 131,09
- IV. FAI-4 R\$ 129,75

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 19 de maio de 2015.

Alcir Fernando Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

ED.: 1433 DE: 10.06.15

JORNAL: Atual

PÁGINA: A-2